



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 687/2021.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS, RELATIVO A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE LANÇAMENTO DIRETO, HOMOLOGADO OU DE OFÍCIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Caracaraí-RR, Sra. Dianery de Souza Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal Nº 678, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a recuperação fiscal-REFIS, relativo a créditos tributários de lançamento direto, homologado ou de ofício de pessoas físicas e jurídicas do município de Caracaraí/RR e dá outras providências, passará a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

**Art. 2º.** Altera o § 2º do art. 6º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º, § 2º. (...)”

**§ 2º.** O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 30 DE OUTUBRO DO REFERIDO EXERCÍCIO FISCAL, podendo a data de adesão ao programa ser prorrogada para outro Exercício Fiscal de acordo com a necessidade do Município por decisão do Executivo Municipal, regulamentado por Decreto fundamentado nesta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente leis anteriores que possam tratar da mesma matéria, observando o que preceitua o artigo. 150, III, “c”, e § 1º segunda parte ambos da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí-RR, 16 de Agosto de 2021.

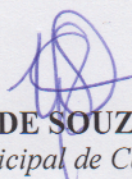
**PUBLICADO**

Conforme Art. 97 da Lei Orgânica

Período 30/08/21 a 23/08/21

Local: Mural da Prefeitura

Jonathas Rondon

  
**DIANERY DE SOUZA COELHO**  
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR